MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Brigada Marechal Soares de Andréa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA DESPESA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO E AUTORIZAÇÃO

Processo NUP: 64314.008749/2026-91
Órgão: Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva
Objeto: Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo destinados à manutenção de bens imóveis, constantes da Tabela SINAPI-PA.

1. Declaração do órgão demandante

A **Prefeitura Militar da 23ª Brigada de Infantaria de Selva**, na qualidade de setor requisitante e órgão demandante, para fins de instrução do Processo NUP nº 64314.008749/2026-91 e em atendimento à recomendação de saneamento constante dos autos, declara expressamente que a despesa relativa ao objeto acima identificado **constitui atividade de custeio**.

O enquadramento fundamenta-se na natureza e na finalidade da contratação, destinada ao fornecimento de materiais de consumo para conservação, manutenção preventiva e corretiva e reparos em bens imóveis existentes, conforme a necessidade das Organizações Militares abrangidas pelo processo. A contratação compreende o fornecimento de materiais, sem incluir a execução de mão de obra, serviços de aplicação, instalação ou montagem pelo fornecedor. Conforme o planejamento registrado nos autos, as intervenções serão executadas pela Administração, por pessoal próprio.

Para este enquadramento, consideram-se as características efetivas do objeto e sua finalidade, e não apenas a classificação orçamentária da despesa. A declaração pressupõe que as aquisições decorrentes permaneçam limitadas ao fornecimento de materiais destinados à manutenção e conservação de instalações existentes. Não abrange obras novas, ampliações, construção de novos bens ou aquisição de bens permanentes, nem materiais destinados a serviços já abrangidos por contratação específica, como os serviços de operação e manutenção dos sistemas das Estações de Tratamento de Esgoto.

A presente declaração é emitida com fundamento na caracterização do objeto constante do Documento de Formalização da Demanda e nos elementos de planejamento juntados ao processo.

Marabá-PA, 23 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO CARARINO DE MATTOS
Data: 25/11/2026 17:46:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO CARARINO DE MATTOS - S Ten
Chefe da Prefeitura Militar da 23ª Brigada de Infantaria de Selva

2. Autorização da autoridade competente

Considerando:

1. a declaração do órgão demandante constante da seção 1 deste documento, que enquadra a despesa como atividade de custeio;
2. a instrução do Processo NUP nº 64314.008749/2026-91, cujo objeto é a aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo destinados à manutenção de bens imóveis; e
3. o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019,

AUTORIZO, para os fins do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, a celebração das contratações decorrentes do procedimento relativo ao objeto deste processo, observados os limites, as condições e os quantitativos aprovados, bem como a competência legal ou regularmente delegada da autoridade signatária.

A presente autorização deverá constar dos autos antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços. Quando a contratação for formalizada por Nota de Empenho em substituição ao termo de contrato, conforme previsto nos documentos do processo, esta autorização deverá estar juntada antes da emissão da respectiva Nota de Empenho.

Esta autorização não implica obrigação de aquisição integral dos valores ou quantitativos registrados, não substitui a indicação de disponibilidade orçamentária e a emissão do empenho correspondente, nem dispensa a observância dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis a cada contratação.

A autoridade signatária declara que pratica o ato no exercício de competência própria ou regularmente delegada, conforme as normas de competência e delegação vigentes no âmbito do Exército Brasileiro.

Marabá-PA, 23 de novembro de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES:01270916610

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES:01270916610
Dados: 2026.11.25 19:38:44 -03'00'

GUILHERME AUGUSTO FELITO LOPES - Ten Cel
Autoridade competente

Fundamento de competência ou delegação, se aplicável: BI nº 122, de 14 AGO 25, do Cmdo 23ª Bda Inf Sl.

3. Juntada aos autos

Junte-se este documento ao Processo NUP nº 64314.008749/2026-91, para fins de saneamento da instrução processual quanto à declaração do órgão demandante sobre o enquadramento da despesa como atividade de custeio e à autorização prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019.